



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.708, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, CNPJ 23.193.485/0001-82 a importância de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) objeto de repasse advindo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 7.761, de 4 de outubro de 2021 e do Termo de Compromisso nº 551/7761, que integram a presente Lei.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º O repasse ora autorizado será efetivado ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza somente após o aporte financeiro realizado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

SES/MG Nº 7.761, de 4 de outubro de 2021 e do Termo de Compromisso nº 551/7761, no que se refere à utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2021, na importância de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	10.302.1024.2.800 – Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade	
Natureza da Despesa:	44.50.42 – Auxílios	Valor: R\$315.000,00
Fonte de Recurso:	FES - Fundo Estadual de Saúde	Ficha 742

Art. 5º Constitui recurso para atendimento ao crédito suplementar aberto no artigo 4º no valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), o Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 24 de novembro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.708, de 24/11/2021, foi publicada na data de 24/11/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão